

TB



TERMO DE CONVÊNIO SIMPLIFICADO



COMITÊ OLÍMPICO BRASILEIRO	TERMO DE CONVÊNIO SIMPLIFICADO
-----------------------------------	---------------------------------------

1. Título do projeto: Desenvolvimento e Fomento da Modalidade	Nº DO CONVÊNIO CVN TR 01/2018
2. Concedente: Comitê Olímpico Brasileiro – COB	CNPJ nº 34.117.366/0001-67
3. Convenente: Confederação Brasileira de Triathlon	CNPJ nº 40.738.924/0001-04
4. Valor R\$: 2.156.303,61 (Dois milhões, cento e cinquenta e seis mil, trezentos e três reais e sessenta e um centavos)	Vigência: 02/01/2018 a 31/12/2018

1.OBJETO:

Aplicação dos recursos financeiros de que tratam o caput artigo 9º e o inciso VI do art. 56 da Lei 9.615, de 24 de março de 1998, regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.984 de 08 de abril 2013, destinados ao Concedente e descentralizados à Convenente, por meio da submissão de projetos (doravante denominados ações/projetos) através do Sistema Integrado de Gestão Esportiva e Financeira (doravante, SIGEF), que se pretendam sejam implementadas no exercício financeiro de 2018 e que tenham por finalidade o cumprimento das metas eleitas para a modalidade de Triathlon como parte integrante do Plano Estratégico de Aplicação de Recursos – PEAR do COB para este Ciclo Olímpico.

O valor indicado no item 4 acima corresponde ao valor global obtido pela soma de todos os valores estimados para as ações/projetos submetidos pela Convenente através do SIGEF, observado o limite orçamentário do exercício financeiro de 2018, condicionada a descentralização à efetiva disponibilização pela Caixa Econômica Federal ao COB, dos recursos financeiros oriundos dos citados dispositivos legais e que devem ser aplicados em uma das seguintes finalidades abaixo identificadas, de acordo com o artigo 21 do Decreto Federal nº 7.984/2013:

- I - Fomento, desenvolvimento do esporte - 1.1;
- II - Manutenção do esporte/entidade - 1.2;

Handwritten signature



- III - Formação de recursos humanos - 2.3;
- IV - Preparação técnica - 3.4;
- V - Manutenção e locomoção atletas - 3.5;
- VI - Participação ou organização em eventos esportivos - 4.6.

Ao final da execução de todas as ações/projetos que compõem este Convênio, serão gerados automaticamente pelo SIGEF os seguintes Relatórios:

Anexo A: Relatório de Acompanhamento da Execução de Convênio;

Anexo A1: Parecer Técnico

Anexo A2: Parecer Financeiro

CONDIÇÕES ESSENCIAIS

I - Integra este convênio o Plano de Trabalho ora anexado que contém a totalidade de ações/projetos submetidos pelo CONVENENTE no SIGEF previamente à aprovação do presente Convênio.

II – O **Concedente** se compromete a:

- a) avaliar e aprovar as ações/projetos incluídos pelo Convenente no SIGEF, no tempo e modo necessários à consecução das referidas ações e /ou projetos necessários à execução do objeto deste Convênio;
- b) transferir os recursos financeiros à conta corrente exclusiva indicada pela Convenente no valor e prazo necessários à consecução das referidas ações/projetos necessários à execução do objeto deste Convênio;
- c) avaliar e aprovar eventuais mudanças propostas pelos Convenentes nas ações/projetos submetidos pelo SIGEF;
- d) avaliar as prestações de contas relacionadas às ações e /ou projetos relacionados a este Convênio;
- e) incluir na Extranet-TCU, ou outros ambientes informatizados que porventura venham a ser idealizados pelo COB, as informações relativas ao cadastro da Convenente e à execução deste Convênio, como exigidas pelos órgãos de controle externo, assim como apresentar outras informações complementares quando exigidas;

Laith



- f) atender às requisições de informações feitas pela concedente relacionadas a este Convênio;
- g) elaborar, em conjunto com a Conveniente o planejamento esportivo para este Ciclo Olímpico, cumprindo com o que for acordado nas reuniões realizadas com a Diretoria de Esportes do Concedente nas reuniões executando diretamente as ações e ou projetos complementares que sejam necessários ao alcance das metas informadas no Plano Estratégico de Aplicação de Recursos- PEAR;
- h) assinar eletronicamente os relatórios A1 e A2, a serem gerados diretamente do SIGEF, bem como os demais documentos necessários ao controle e fiel consecução deste Convênio.

III- o Conveniente se compromete a:

- a) promover a execução do objeto do convênio na forma e prazos estabelecidos no Plano de Trabalho formado pelas ações/projetos incluídos no SIGEF, parte integrante deste;
- b) fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no convênio, observando prazos e custos à luz dos seus procedimentos internos e das portarias, instruções normativas e circulares expedidas pelo COB, bem como aquelas orientações contidas no Decreto Federal nº 7.6984/2013, notadamente os impedimentos descritos no artigo 24§2º, observados em todos os casos os princípios norteadores de boas práticas de gestão;
- c) fornecer à concedente, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do objeto deste convênio e dar a publicidade necessária ao custeio dos seus projetos;
- d) aplicar os recursos discriminados exclusivamente na consecução do objeto deste Convênio;
- e) assegurar o provimento tempestivo dos recursos complementares necessários à execução do objeto;
- f) manter os documentos relacionados ao convênio pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi apresentada ao COB a prestação de contas da ação/projeto;
- g) garantir a conclusão do objeto deste convênio no prazo assinalado de vigência;
- h) permitir e facilitar ao concedente o acesso a toda documentação, dependências e locais do projeto;
- i) comprovar o bom e regular emprego dos recursos recebidos, bem como os resultados alcançados;
- j) assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações necessárias à consecução do objeto;
- l) manter o Concedente informado sobre quaisquer ocorrências que dificultem ou interrompam o curso normal de execução deste convênio;
- m) não substabelecer a outra entidade as obrigações assumidas sem anuência expressa do concedente;

Handwritten signature



- n) prestar contas de cada parcela tempestivamente até 60 (sessenta) dias da data fixada para a sua aplicação, bem assim do total recebido, de acordo, com a Instrução Normativa COB nº 01/2017 e usando a funcionalidade do SIGEF, sem prejuízo do envio dos documentos originais ao COB;
- o) devolver, ao final de cada exercício financeiro, o saldo remanescente deste Convênio mediante depósito na conta bancária da unidade concedente da Caixa Econômica Federal nº 2200-0, Ag. 4044, até a data prevista, inclusive os rendimentos de eventuais aplicações financeiras, se declarando, para tanto, ciente, de que o saldo da conta bancária não se comunica ao exercício financeiro subsequente;
- p) os bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos deste convênio integrarão o patrimônio do conveniente, desde que necessários à continuidade do programa, ciente o conveniente de que caso a entidade seja desfilhada do concedente, os bens permanentes adquiridos com recursos deste Convênio deverão ser devolvidos ao COB, de modo que sigam sendo utilizados pela modalidade olímpica em questão;
- q) assegurar ao concedente a prerrogativa de assumir a responsabilidade para a gestão dos recursos, no caso de paralisação ou de fato relevante, que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das ações/projetos, autorizando desde já o uso do orçamento reservado à modalidade;
- p) reconhecer que a liberação dos recursos depende do cumprimento dos requisitos de habilitação jurídica descritos na IN COB 01/2017 e da aprovação prévia e sistêmica das ações/projetos constantes do Plano de Trabalho;
- q) reconhecer que é obrigatório, por parte da entidade conveniente, a aplicação dos recursos objeto deste convênio, observando-se o regulamento próprio do concedente ou regra equivalente interna da modalidade (desde que não conflitante com as regras impostas pelo Concedente), para compras e contratações disponibilizado em seu sítio na internet e que consta como anexo à IN COB 1/2017 ou a que vier a modificá-la ou substituí-la;
- r) devolver ao concedente os recursos descentralizados, atualizados monetariamente com base do IPCA e acrescidos de juros legais de 12 % ao ano, desde a data do recebimento, nos casos de: (i) não execução do objeto pactuado, (ii) não apresentação das prestações de contas no prazo estipulado, (iii) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho, ação/projeto;
- t) Aplicar recursos recebidos em conta corrente remunerada ou conta de Poupança específica para cada exercício. Após o encerramento, verificar junto à Caixa Econômica Federal, através de demonstrativo específico, o rendimento líquido obtido desde o início da aplicação. O rendimento deverá ser retirado da conta a ter utilização descontinuada, zerando a mesma e transferindo para conta movimento do COB;
- u) Reconhecer que só agregarão ao orçamento do exercício, as devoluções efetivadas a crédito da conta corrente do COB apuradas nas prestações de contas apresentadas dentro do exercício em curso;
- v) assinar eletronicamente e ao final da execução o relatório A, a ser gerado do SIGEF, sem prejuízo da apresentação de outros documentos necessários ao controle e à fiel consecução deste Convênio

la 20h



IV- Este Convênio poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, por Ofício assinado por seu representante legal e endereçado à outra parte, mantidas as responsabilidades assumidas por cada uma das partes e decorrentes do período em que executado este instrumento, sem prejuízo do reconhecimento dos benefícios advindos da execução deste Convênio, conforme o caso.

As partes elegem o Foro Central da Comarca do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer questões ou disputas decorrentes do presente Instrumento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 2018.

Paulo Wanderley Teixeira
Presidente

Marco Antonio de Mattos La Porta Junior
CPF: 899.797.707-59



PLANO DE TRABALHO



1. DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TRIATHLON				CNPJ/MF 40.738.924/0001-04	
ENDEREÇO SGAS, 616, bloco B, conjunto A, Sala 223 lote 116/117					
CIDADE Brasília		UF DF	CEP 70200-760	DDD/TELEFONE (61) 3246-7458	ENDEREÇO ELETRÔNICO presidente@cbtri.org.br
CONTA CORRENTE 5179-4		BANCO 104	AGÊNCIA 0002	PRAÇA DE PAGAMENTO Brasília	
NOME DO RESPONSÁVEL Marco Antonio de Mattos La Porta Junior				FUNÇÃO Presidente	
CI/ÓRGÃO EXP. SSP/EB		NÚMERO 016612432-1		CPF-MF 899.797.707-59	
ENDEREÇO Rua 04 Sul Lote 11 Apto 201, Aguas Claras – Brasília				CEP 71937-000	

2. OUTROS PARTICIPES

NOME	CNPJ/MF	ENDEREÇO ELETRÔNICO
ENDEREÇO	CEP	

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO Desenvolvimento e Fomento da Modalidade	VIGÊNCIA 02/01/2018 à 31/12/2018	
	INÍCIO 02/01/2018	TÉRMINO 31/12/2018
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO Implementar as diversas ações/projetos que visam assegurar o desenvolvimento e fomento da modalidade em conformidade com o objeto da CVN TR 01/18		
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO Assegurar o desenvolvimento da modalidade com a implementação de ações/projetos pertinentes, em conformidade com o orçamento apresentado ao Concedente para o exercício de 2018, parte integrante deste.		



4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
1	1	Fomento e desenvolvimento do desporto - 1.1	Ação/projeto	DVS	01/18	12/18
1	2	Manutenção do desporto/entidade - 1.2	Ação/projeto	12	01/18	12/18
1	3	Formação de recursos humanos - 2.3	Ação/projeto	DVS	01/18	12/18
1	4	Preparação técnica - 3.4	Ação/projeto	DVS	01/18	12/18
1	5	Manutenção e locomoção atletas - 3.5	Ação/projeto	DVS	01/18	12/18
1	6	Participação e/ou organização eventos esportivos - 4.6	Ação/projeto	DVS	01/18	12/18

*OBS: 1

5. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1.000,00)

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
1.1	Fomento e desenvolvimento do Desporto – 1.1	R\$ 342.000,00	-	-
1.2	Manutenção do desporto/entidade 1.2	R\$ 431.180,00	-	-
2.3	Formação de recursos humanos 2.3	-	-	-
3.4	Preparação técnica 3.4	R\$ 704.983,59	-	-
3.5	Manutenção e locomoção atletas 3.5	R\$ 168.000,00	-	-
4.6	Participação e/ou organização Eventos esportivos - 4.6	R\$ 510.140,02	-	-
	Saldo orçamentário a ser alocado no decorrer do exercício	-	-	-
TOTAL GERAL		R\$ 2.156.303,61	R\$ 2.156.303,61	

*OBS: 1



6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1.000,00)

CONCEDENTE

META	1º MES	2º MES	3º MES	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
1	OBS: 2					

META	1º MES	2º MES	3º MES	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
1						

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

META	1º MES	2º MES	3º MES	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
1						

META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
1						

OBS.1: Para atendimento das ações/projetos cadastradas pelo proponente no sistema SIGEF para execução no curso do exercício de 2018 e Planilha Orçamentária detalhada, partes integrantes deste Plano de Trabalho, Anexo 1.

OBS.2: Em diversas parcelas, conforme as ações/projetos cadastradas pelo proponente no sistema SIGEF para execução no curso do exercício de 2018 e Planilha Orçamentária detalhada, partes integrantes deste Plano de Trabalho, Anexo 1.

7. DECLARAÇÃO

NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE, DECLARO, PARA FINS DE PROVA JUNTO AO MINISTÉRIO DO ESPORTE, PARA OS EFEITOS E SOB AS PENAS DA LEI, QUE INEXISTE QUALQUER DÉBITO EM MORA OU SITUAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA COM O TESOUREIRO NACIONAL OU QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, QUE IMPEÇA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORIUNDOS DA LEI FEDERAL Nº 9.615/98, NA FORMA DESTES PLANOS DE TRABALHO.

PEDE DEFERIMENTO,

Brasília, 02/01/2018
LOCAL E DATA

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TRIATHLON
PROponente

8. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO

Rio de Janeiro, 02/01/2018
LOCAL E DATA


COMITÊ OLÍMPICO BRASILEIRO
CONCEDENTE



PAPEL TIMBRADO DA CONFEDERAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaro para fins de obtenção de recursos provenientes da Lei Federal 9.615/98, destinados a programas e projetos da nossa Entidade, previamente aprovados pelo Comitê Olímpico Brasileiro, e sob os efeitos e as penas da lei, em especial o contido no art. 299 do Código Penal, que:

- a) inexistir qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou Entidade de administração pública federal ou instituição pública, inclusive no que concerne às contribuições ao PIS / PASEP, Seguro Social (INSS), FGTS, Cofins, bem como qualquer registro de inadimplência desta Confederação, junto ao SIAFI e ao CADIN, que impeça a transferência de recursos oriundos da citada Lei Federal 9.615/98;
- b) não estar recebendo auxílio ou contribuição financeira para a mesma finalidade de nenhum outro órgão ou instituição pública;
- c) a prestação de contas relativa aos recursos recebidos deverá ser corretamente apresentada, nos prazos previamente fixados pelo Comitê Olímpico Brasileiro.

Brasília, 02 de janeiro de 2018.

Marco Antônio de Mattos La Porta Junior
CPF nº 899.797.707-59



Coluna de valor revisado

Versão Inicial

Código	Nome do Projeto	Mês de Crédito	Valor	%
1.1 - Programas e Projetos de Fomento / Pronto Pagamento				
FED02120180003	Fomento da Modalidade - Ref. ao Mês 01/2018	Janeiro	4.000,00	
FED02120180006	Remuneração de Dirigentes Estatutários, Artigo 18 da Lei 12.868/2013 - Ref. ao Mês 01/2018	Janeiro	22.000,00	
FED02120180012	Assembleia Geral Ordinária - Parte 2	Janeiro	30.000,00	
FED02120180009	Fomento da Modalidade - Ref. ao Mês 02/2018	Fevereiro	4.000,00	
FED02120180011	Remuneração de Dirigentes Estatutários, Artigo 18 da Lei 12.868/2013 - Ref. ao Mês 02/2018	Fevereiro	22.000,00	
FED02120180015	Remuneração de Dirigentes Estatutários, Artigo 18 da Lei 12.868/2013 - Ref. ao Mês 03/2018	Março	22.000,00	
FED02120180016	Fomento da Modalidade - Ref. ao Mês 03/2018	Março	4.000,00	
FED02120180018	Fomento da Modalidade - Ref. ao Mês 04/2018	Abril	4.000,00	
FED02120180019	Remuneração de Dirigentes Estatutários, Artigo 18 da Lei 12.868/2013 - Ref. ao Mês 04/2018	Abril	22.000,00	
FED02120180020	Fomento da Modalidade - Ref. ao Mês 05/2018	Maior	4.000,00	
FED02120180021	Remuneração de Dirigentes Estatutários, Artigo 18 da Lei 12.868/2013 - Ref. ao Mês 05/2018	Maior	22.000,00	
FED02120180022	Fomento da Modalidade - Ref. ao Mês 06/2018	Junho	4.000,00	
FED02120180023	Remuneração de Dirigentes Estatutários, Artigo 18 da Lei 12.868/2013 - Ref. ao Mês 06/2018	Junho	22.000,00	
FED02120180024	Fomento da Modalidade - Ref. ao Mês 07/2018	Julho	4.000,00	
FED02120180025	Remuneração de Dirigentes Estatutários, Artigo 18 da Lei 12.868/2013 - Ref. ao Mês 07/2018	Julho	22.000,00	
FED02120180026	Fomento da Modalidade - Ref. ao Mês 08/2018	Agosto	4.000,00	
FED02120180027	Remuneração de Dirigentes Estatutários, Artigo 18 da Lei 12.868/2013 - Ref. ao Mês 08/2018	Agosto	22.000,00	
FED02120180028	Fomento da Modalidade - Ref. ao Mês 09/2018	Setembro	4.000,00	
			342.000,00	15,86

Mês de Crédito

Valor

Código	Nome do Projeto	Mês de Crédito	Valor	%
FED02120180029	Remuneração de Dirigentes Estatutários, Artigo 18 da Lei 12.868/2013 - Ref. ao Mês 09/2018	Setembro	22.000,00	
FED02120180030	Fomento da Modalidade - Ref. ao Mês 10/2018	Outubro	4.000,00	
FED02120180031	Remuneração de Dirigentes Estatutários, Artigo 18 da Lei 12.868/2013 - Ref. ao Mês 10/2018	Outubro	22.000,00	
FED02120180032	Fomento da Modalidade - Ref. ao Mês 11/2018	Novembro	4.000,00	
FED02120180033	Remuneração de Dirigentes Estatutários, Artigo 18 da Lei 12.868/2013 - Ref. ao Mês 11/2018	Novembro	22.000,00	
FED02120180034	Fomento da Modalidade - Ref. ao Mês 12/2018	Dezembro	4.000,00	
FED02120180035	Remuneração de Dirigentes Estatutários, Artigo 18 da Lei 12.868/2013 - Ref. ao Mês 12/2018	Dezembro	22.000,00	
1.2 - Desenvolvimento e Manutenção do Desporto. Manutenção da Entidade			431.180,00	20
FED02120180004	Manutenção da Entidade - Ref. ao Mês 01/2018	Janeiro	41.210,00	
FED02120180074	Manutenção da Entidade - Ref. ao Mês 02/2018	Fevereiro	30.210,00	
FED02120180064	Manutenção da Entidade - Ref. ao Mês 03/2018	Março	28.730,00	
FED02120180065	Manutenção da Entidade - Ref. ao Mês 04/2018	Abril	28.730,00	
FED02120180066	Manutenção da Entidade - Ref. ao Mês 05/2018	Maió	28.730,00	
FED02120180067	Manutenção da Entidade - Ref. ao Mês 06/2018	Junho	28.730,00	
FED02120180068	Manutenção da Entidade - Ref. ao Mês 07/2018	Julho	30.640,00	
FED02120180069	Manutenção da Entidade - Ref. ao Mês 08/2018	Agosto	48.140,00	
FED02120180070	Manutenção da Entidade - Ref. ao Mês 09/2018	Setembro	48.140,00	
FED02120180071	Manutenção da Entidade - Ref. ao Mês 10/2018	Outubro	30.640,00	
FED02120180072	Manutenção da Entidade - Ref. ao Mês 11/2018	Novembro	43.640,00	
FED02120180073	Manutenção da Entidade - Ref. ao Mês 12/2018	Dezembro	43.640,00	
3.4 - Preparação Técnica / CT - Centro de Treinamento			704.983,59	32,69
FED02120180005	Preparação Técnica - Ref. ao Mês 01/2018	Janeiro	54.713,59	
FED02120180010	Preparação Técnica - Ref. ao Mês 02/2018	Fevereiro	54.190,00	

Código	Nome do Projeto	Mês de Crédito	Valor	%
FED02120180017	Preparação Técnica - Ref. ao Mês 03/2018	Março	54.190,00	
FED02120180036	Preparação Técnica - Ref. ao Mês 04/2018	Abril	54.190,00	
FED02120180037	Preparação Técnica - Ref. ao Mês 05/2018	Maio	54.190,00	
FED02120180038	Preparação Técnica - Ref. ao Mês 06/2018	Junho	54.190,00	
FED02120180075	Preparação III Jogos Olímpicos da Juventude 2018	Junho	32.100,00	
		Julho	55.270,00	
FED02120180039	Preparação Técnica - Ref. ao Mês 07/2018	Julho	55.270,00	
FED02120180040	Preparação Técnica - Ref. ao Mês 08/2018	Agosto	55.270,00	
FED02120180041	Preparação Técnica - Ref. ao Mês 09/2018	Setembro	55.270,00	
FED02120180042	Preparação Técnica - Ref. ao Mês 10/2018	Outubro	64.270,00	
FED02120180043	Preparação Técnica - Ref. ao Mês 11/2018	Novembro	58.570,00	
FED02120180044	Preparação Técnica - Ref. ao Mês 12/2018	Dezembro	58.570,00	
			168.000,00	7,79
3.5 - Manutenção e Locomoção de Atletas				
FED02120180001	Auxílio aos Atletas - Projeto Seleção Brasileira de Triathlon - Ref. ao Mês 01/2018	Janeiro	14.000,00	
FED02120180007	Auxílio aos Atletas - Projeto Seleção Brasileira de Triathlon - Ref. ao Mês 02/2018	Fevereiro	14.000,00	
FED02120180013	Auxílio aos Atletas - Projeto Seleção Brasileira de Triathlon - Ref. ao Mês 03/2018	Março	14.000,00	
FED02120180045	Auxílio aos Atletas - Projeto Seleção Brasileira de Triathlon - Ref. ao Mês 04/2018	Abril	14.000,00	
FED02120180046	Auxílio aos Atletas - Projeto Seleção Brasileira de Triathlon - Ref. ao Mês 05/2018	Maio	14.000,00	
FED02120180047	Auxílio aos Atletas - Projeto Seleção Brasileira de Triathlon - Ref. ao Mês 06/2018	Junho	14.000,00	
FED02120180048	Auxílio aos Atletas - Projeto Seleção Brasileira de Triathlon - Ref. ao Mês 07/2018	Julho	14.000,00	
FED02120180049	Auxílio aos Atletas - Projeto Seleção Brasileira de Triathlon - Ref. ao Mês 08/2018	Agosto	14.000,00	
FED02120180050	Auxílio aos Atletas - Projeto Seleção Brasileira de Triathlon - Ref. ao Mês 09/2018	Setembro	14.000,00	
FED02120180051	Auxílio aos Atletas - Projeto Seleção Brasileira de Triathlon - Ref. ao Mês 10/2018	Outubro	14.000,00	
FED02120180052	Auxílio aos Atletas - Projeto Seleção Brasileira de Triathlon - Ref. ao Mês 11/2018	Novembro	14.000,00	

Código	Nome do Projeto	Mês de Crédito	Valor	%
FED02120180053	Auxílio aos Atletas - Projeto Seleção Brasileira de Triathlon - Ref. ao Mês 12/2018	Dezembro	14.000,00	
4.6 - Participação em Eventos Desportivos				
FED02120180002	Campeonato Brasileiro de Aquathlon 2018 - Etapa 1	Janeiro	10.000,00	
FED02120180008	Copa Continental 2018 - Etapa Fortaleza	Fevereiro	30.000,00	
FED02120180014	Campeonato Sulamericano YOG/Júnior/Sub23	Março	39.000,00	
FED02120180054	ITU Triathlon World Cup Tiszaujvaros	Abril	55.800,00	
FED02120180055	Seletiva CAMTRI Jogos Olímpicos da Juventude 2018	Maio	50.400,00	
FED02120180056	Campeonato Panamericano Elite/Sub23 2018	Maio	56.000,00	
FED02120180057	ITU WTS Hamburg - Team Relay World Championships	Maio	56.700,00	
FED02120180058	Campeonato Panamericano Júnior 2018	Maio	80.640,00	
FED02120180061	Jogos Sulamericanos Cochabamba 2018	Maio	0,01	
FED02120180059	Campeonato Mundial - Grand Final Gold Coast 2018	Agosto	101.600,00	
FED02120180060	Copa Brasil de Triathlon - Grande Final	Setembro	10.000,00	
FED02120180062	Campeonato Brasileiro de Triathlon 2018	Setembro	20.000,00	
FED02120180063	III Jogos Olímpicos da Juventude Buenos Aires 2018	Outubro	0,01	
			510.140,02	23,66



Descrição	Total	%
Total Orçamento Estimado (A)	2.156.303,61	100
Total Orçamento Aprovado (B)	2.156.303,61	100
Saldo Orçamentário a ser alocado no decorrer do exercício (B - A)	0,00	0